



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Roçadeira marca Stihl modelo FS-221 com lâmina 3 pontas	Unid.	1
2	Motoserra marca Stihl modelo MS172 com sabre de 35 cm	Unid.	1
3	Soprador marca Stihl modelo BR 420	Unid.	1
4	Motopoda HT-75 com sabre 30 cm	Unid.	1
5	Furadeira elétrica marca Branco 127V	Unid.	1
6	Vassoura palheta fixa marca famastil (metal)	Unid.	2
7	Vassoura grama plástica marca Trapp	Unid.	2
8	Corrente p/ motoserra 25D 1,1 p/ ms172	Unid.	2
9	Carretel de nylon Polimatic FS221	Unid.	3
10	Rolo de Nylon quadrado 312 metros	Unid.	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Nos termos do artigo 95, II, da Lei nº 14133/2021, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá necessidade de prorrogação, conforme descrito no item 2.1.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não haverá previsão de reajuste.

2.4. Trata-se, ainda, de despesa classificada como “pequenas compras” com base no Decreto Municipal nº 3556/24, amparado por seu art. 2º, VII, considerando que no item 12 deste Termo de Referência, a pesquisa de preços foi menor que o valor definido no art. 1º do referido Decreto Municipal.

2.5. Este Termo de Referência visa atender à Lei de Licitações e também ao parágrafo único do art. 6ºA do Decreto Municipal citado.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: Garantir a manutenção, conservação e limpeza adequadas das unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Além disso, o fornecimento de



Processo	Ano	Folha	Rubrica

peças de reposição assegura a continuidade do uso dos equipamentos já existentes, evitando interrupções nas atividades e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Portanto, a presente aquisição atende ao interesse público ao garantir melhores condições estruturais e ambientais nas unidades educacionais, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público educacional.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo foi definido com base em levantamento das demandas das Unidades Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades atuais, e reposição de equipamentos e peças.

3.3. Justificativa do quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de reposição de equipamentos para suprir a demanda da secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. No caso de dispensa amparada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3556/2024 - pronto pagamento, a confecção dos documentos Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, é opcional.
- 4.2. Desta forma, considerando a urgência desta aquisição e o baixo valor, com o fim de evitar gastos demasiados e atender ao Princípio da Economicidade, optamos pela não confecção desses instrumentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução escolhida é a aquisição de materiais para educação especial, atendendo as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino.
- 5.2. A escolha de aquisição por meio de compra de pequeno valor, se deu em função do valor estimado da contratação.
- 5.3. Desta forma, a única solução possível para este atendimento é a aquisição por fornecedor habilitado, para fornecimento ao Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 6.2. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência.
- 6.3. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.
- 6.6. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contado do recebimento do Empenho ou Ordem de Serviço, a ser fornecido pela Secretaria de Educação à empresa selecionada.
- 7.2. A entrega, seu transporte e seu acondicionamento deverão estar de acordo com as normas técnicas.
- 7.3. Os objetos do contrato deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, rua Nini Cambraia, nº170, Centro, Pinheiral/RJ, no horário de 8:00 às 16:00.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a aquisição de materiais para educação especial, em atendimento das Escolas da Unidade Municipal de Ensino.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores :

Fiscal do futuro contrato: Leila Alves Pereira / Cargo: Agente Técnico Municipal/ Mat. 9722-5

Gestor do futuro Contrato: Paula Sabença de Oliveira Santiago / Cargo: Inspetor de Auno / Mat. 9406-8

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

A aquisição será por dispensa de licitação, para despesas de pequeno valor, com base nos artigos 75, II e 95, § 2º da Lei 14133/2021.

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço Global.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não haverá parcelamento do objeto, por item.

11.4. Não haverá exclusividade para ME/EPP, considerando o inciso II do art. 49 da Lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado da contratação é de R\$ **11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais)**.

Total: R\$ 11.910,00

12.1. Para fins de atendimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 3556/24, foram feitas pesquisas de preços com potenciais fornecedores, conforme documentos em anexo, cujo menor valor ofertado foi o definido na tabela acima.

12.2. Justifica-se a pesquisa com somente fornecedores, considerando que se trata de dispensa de pequeno valor, cuja urgência requer a aquisição imediata.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Código Reduzido	Dotação
19	06.001.12.361.0011.1138.4.4.90.52.00.00.00.001.550.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1 – Orçamentos dos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Educação
Departamento de Convênios e Programas

Processo	Ano	Folha	Rubrica

11 de Julho de 2025 .

Carolina Correa de Souza

Matrícula:9779-5